

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone (88) 3628-2213, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo, **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade (RG) nº 2006009127259 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 036.134.773-19, residente e domiciliada à Rua Humberto Magalhães Sales, 774, Senador Francisco Meneses Pimentel, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a LEI Nº 1.174/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 – **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR ADEILTON MENDONÇA AMARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Quitéria - Ceará - D.O.M.S.Q. e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, bem como será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará ao **01 DE NOVEMBRO DE 2023.**



LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal



LEI N.º 1.174 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autógrafo N.º 029

*Concede título de cidadão honorário ao senhor
Adeilton Mendonça Amaro e dá outras
providências.*

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber a Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Adeilton Mendonça Amaro, CPF 009.907.093-61.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor Adeilton Mendonça Amaro, natural de Ibiapina/CE, como Cidadão Honorário do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal em dia e hora designados pela Mesa Diretora, na forma do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.



LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal

